



**COTAÇÃO DE PREÇOS: 334/2019/300**

**OBJETO: MEDIDOR PORTÁTIL DIGITAL DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO, CABO DE 01 METRO.**

**VENCIMENTO: 21/05/2019**

## **CONDIÇÕES GERAIS**

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta\_cetesb@sp.gov.br, hgribeiro@sp.gov.br**.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos (OU PELO VALOR GLOBAL).
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.

### **NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)  
Cód.:SO-288V01 07/08/2009

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, **no** que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

**HOTOL G. RIBEIRO**  
**SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO**  
**Fone: (11) 3133-3242**

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01 UNIDADE	MEDIDOR PORTÁTIL DIGITAL DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO ÓTICO MÉTODO, LUMINESCÊNCIA COM SENSOR COM CABO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO; DISPLAY MOLDADO EM BORRACHA; DISPLAY E TECLADO LUMINOSO; MEMÓRIA PARA 5.000 CONJUNTOS DE DADOS; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS C DE 1,5 V DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80 HORAS; ARMAZENA INFORMAÇÕES DE CALIBRAÇÃO EM UM ARQUIVO GLP PARA ANÁLISES POSTERIORES; VÁRIOS IDIOMAS, INCLUSIVE PORTUGUÊS; BARÔMETRO INTERNO; FAIXA DE LEITURA DO SENSOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO: 0 A 50 MG/L OU 0 A 500%; RESOLUÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO: 0,01 OU 0,1 MG/L OU 0,1% DE SATURAÇÃO DO AR; PRECISÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO EM %: NA FAIXA DE 0 A 200% PRECISÃO +/- 1% DA LEITURA OU 2% DE SATURAÇÃO DO AR, OU O QUE FOR MAIOR. NA FAIXA DE 200% A 500%, PRECISÃO DE +/- 15% DA LEITURA. PRECISÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO EM MG/L: NA FAIXA DE 0 A 20 MG/L +/- 1% DA LEITURA OU 0,1 MG/L, OU O QUE FOR MAIOR. NA FAIXA DE 20 A 50 MG/L, +/- 15% DA LEITURA; FAIXA DE LEITURA DE TEMPERATURA: -5 A 70°C; RESOLUÇÃO DA TEMPERATURA: 0,1°C; PRECISÃO DA TEMPERATURA: +/- 0,2°C; COMPENSAÇÃO DA SALINIDADE DE MANUAL 0...70 PPT; COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICA; AUTO ZÉRO: ESTABILIZAÇÃO PARA OXIGÊNIO DISSOLVIDO COM DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS AJUSTÁVEIS POR USUÁRIOS; 1 OU 2 PONTOS DE CALIBRAÇÃO; CONEXÃO MILITAR COM TRAVAMENTO BAIONETA A PROVA DA ÁGUA; EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM SENSOR DE 1 A 100 METROS; CERTIFICAÇÕES: ROHS, CE, WEEE, C- TICK, IP 67 , TESTE DE QUEDA DE 1 METRO EM QUALQUER SENTIDO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL EM PORTUGUES E INGLES, MALETA RÍGIDA PARA TRANSPORTE, BATERIAS, SUPORTE DE COMUNICAÇÃO, CABO USB, E O SOFTWARE DATA MANAGER; GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE 2 ANOS; GARANTIA DO CABO E DO SENSOR DE 2 ANOS; GARANTIA DO CAP DE 1 ANO.		